

de 28/09/2020 a 26/09/2024, com ônus para o Órgão de destino conforme o Decreto 795 de 29/05/2020, publicado no DOE de nº 34.240 de 01/06/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Presidente

Protocolo: 584838

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 093 de 28 de setembro de 2020.

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Designar a servidora, CARLA ADRIANA DINELLI DE AQUINO, Matrícula nº 5946149/1, para responder pela DIRETORIA INDUSTRIAL, durante impedimento legal do servidor, ALAN GONÇALVES BRANDÃO, Matrícula nº 5946546/1, no período de 01.09.2020 a 30.09.2020, correspondente ao período aquisitivo de férias 2019/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Presidente

Protocolo: 584821

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

PROCESSO N.2020/564227

Termo Aditivo nº: 2º

Justificativa: Prorrogação de prazo do Contrato por mais 12(doze) meses ou até a conclusão do Processo Licitatório.

Data da Assinatura: 26/03/2020

Vigência: 26/03/2020 a 26/09/2020

Contrato ;012

Exercício: 2019

Dotação Orçamentária: 54201-8338-339037 -0261

Contratada: EMPRESA L G SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI- ME

CNPJ nº. 06.028.733/0001-10

Endereço: Trav. São Sebastião n.º 888, bairro Sacramenta, Belém-PA, CEP: 66123-620, Telefone (91) 3244.0333 Ordenador: BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

Protocolo: 584556

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

APOSENTADORIA

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2.099 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/180300.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, BENEDITO SOUSA DOS SANTOS, mat. nº 521396/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.129,26 (oito mil, cento e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.142,82
Aulas Suplementares - 84h	899,98
Gratificação de Magistério - 10%	304,28

Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar (GD-1) - 100%	212,31
Gratificação Progressiva - 50%	1.521,40
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.048,47
Total de Proventos	8.129,26

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 584977

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2.059 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/23953.

Considerando a Ata de Reunião da Diretoria Executiva, ocorrida em 22/01/2020, na qual houve a deliberação pela aplicação da paridade e integralidade aos benefícios de aposentadoria de servidores públicos policiais civis, cujos requerimentos tenham sido protocolizados até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12/11/2019;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 40, §8º, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c o art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; acordo judicial celebrado entre o Estado do Pará e o SINDPOL/PA em Ação Ordinária, processo nº 0805788-72.2017.814.0301, que tramitou na 5ª Vara de Fazenda de Belém; art. 69, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, HAROLDO DUARTE PEREIRA, mat. nº 5411947/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.149,76 (doze mil, cento e quarenta e nove reais e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.653,03
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.653,03
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.157,12
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.157,12
Complementação Pecuniária - 80%	1.322,42
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.049,92
Total de Proventos	12.149,76

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 584807

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2.058 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/323482.

Considerando a Ata de Reunião da Diretoria Executiva, ocorrida em 22/01/2020, na qual houve a deliberação pela aplicação da paridade e integralidade aos benefícios de aposentadoria de servidores públicos policiais civis, cujos requerimentos tenham sido protocolizados até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12/11/2019;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 40, §8º, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c o art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; acordo judicial celebrado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado do Pará - SINDELP/PA, nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 0004396-97.2016.8.14.0000, que tramitou no Tribunal Pleno/TJPA; art. 69, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 3º, parágrafo único da Lei Complementar nº 94/2014; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 70, inciso V, "a" e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, JEFFERSON JOSE GUALBERTO NEVES, mat. nº 5204704/1, no cargo de Delegado de Polícia, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$30.600,93 (trinta mil, seiscentos reais e noventa e três centavos), conforme abaixo discriminado: